PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Processo administrativo n. 128.948/2025

A Comissão Especial de Contratações, instituída através da Portaria nº 189/2025 da Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB, organizada sob a forma de Empresa Pública, inscrita no CNJP sob o n.º 13.118.245/0001-60, com sede à Av. Augusto Franco, n.º 3.340, Bairro Ponto Novo, nesta Capital, vinculada à Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA, torna pública aos interessados, a abertura do procedimento licitatório na modalidade **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 08/2025,**conforme objeto abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia, visando a Elaboração de Projetos de engenharia e arquitetura a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Aracaju/SE, através da Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB.

VALORGLOBALESTIMADO:R$ 2.997.644,75 (dois milhões novecentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 (dezoito) meses.

DATA DE REALIZAÇÃO:23/02/2026 – 09:00 HORAS

LOCAL: Sede da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB, localizada na Avenida Augusto Franco, nº. 3.340, Bairro Ponto Novo, nesta Capital**.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço

RECURSOS:Órgão: 27 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 27301 EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB Função: 15 Urbanismo SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana Programa: 0208 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARACAJU Ação: 1054 Construção/Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos, Avenidas, Praças e Instalação de Equip. de Proteção em Pontes, Viadutos e Passarelas na Cidade de Aracaju, Natureza de Despesa: 33903900Outros Serviços de Terceiros, SubElemento: 33903905Serviços Técnicos Profissionais Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

MODO DE DISPUTA: Fechado (Artigo 52, §2º da Lei 13.303/2016)

Aracaju, 02 de Dezembro de 2025.

_____

Nathaly Vasconcelos Cardoso
Agente de Contratação Substituta**.**

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

Sumário

1. DO OBJETO 4
2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO,DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO 4
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 5
4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL 5
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 5
6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO 6
7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 7
8. DA PARTICIPAÇÃODE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO 9
9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
10. PROPOSTA TÉCNICA 10
12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO 18
13. FASE DE HABILITAÇÃO 21
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 23
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA 26
16. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES: 27
17 DOS RECURSOS 28
18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 29
19 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO 29
20 DO CONTRATO 29
21 DO PAGAMENTO 31
22 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 31
23 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO 32
24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 33
25 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 33
26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 36

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

O **Edital Completo com seus Anexos** poderá ser adquirido pelos interessados junto ao site www.aracaju.se.gov.br/aracajucompras.

A participação no presente Certame evidenciará que a Licitante obteve satisfatoriamente, todas as informações, e esclarecimentos necessários para a apresentação da Documentação de Habilitação e elaboração da Proposta Técnica e Comercial, logo implicando na aceitação plena das condições deste Edital e seus Anexos e que as considerou correta.

A Comissão, não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento, àqueles interessados que não questionarem o Termo em tempo hábil.

Aracaju, 02 de Dezembro de 2025.

_____

Nathaly Vasconcelos Cardoso
Agente de Contratação Substituta**.**

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
Processo administrativo nº 128.948/2025

A **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob forma de Empresa Pública, vinculada à **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.118.245/0001-60, com sede à Av. Augusto Franco nº. 3.340, Bairro Ponto Novo, nesta Capital, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório pela **Comissão Especial de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia – CEC**, que usando da competência delegada pela **Portaria nº. 189/2025**, tendo como Agente de Contratação Substituta a Sra. **Nathaly Vasconcelos Cardoso**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o **Procedimento de Licitação nº 08/2025**, cuja sessão inaugural será realizada no dia **23/02/2026** às **09:00** horas, na sede deste Órgão, na sala da Comissão de Licitação, situada à Av. Augusto Franco, nº 3.340, Bairro Ponto Novo, Aracajú/SE., visando a contratação de Empresa especializada para executar os serviços, motivos do objeto desta licitação, tudo de acordo com o que consta no Memorando nº. **128.948/2025**, baseada nos termos da Lei Federal 13.303/2016, sem prejuízo da aplicação de demais Leis cabíveis e que com ela não conflitar, Lei Complementar Federal nº 123/2006, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMURB, demais legislação correlata e pelas disposições deste Edital; na Forma Presencial, tendo como critério de Julgamento melhor combinação de **Técnica e Preço**, no modo de disputa **fechado**, sendo que os serviços objeto desta Licitação serão em regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme as descrições e condições estabelecidas neste Edital com seus Anexos, e demais indicações, para a execução do objeto adiante descrito.

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia, visando a **Elaboração de Projetos de engenharia e arquitetura a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Aracaju/SE, através da Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB**.

1.1Todos os serviços deverão ser executados em total observância às especificações técnicas fornecidas pela Contratante e demais normas em vigor.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

2.2. O critério de julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**

2.3. O modo de disputa: **FECHADO**

2.4. Do preço do Órgão**:** R$ **2.997.644,75 (dois milhões novecentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos**) cujo mês de referência é **OUTUBRO/2025.**

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Órgão: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, Unidade Orçamentária: 27301 - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB, Função: 15 – Urbanismo,SubFunção: 451 - Infraestrutura Urbana, Programa: 0208 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARACAJU, Ação: 1054 - Construção/Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos, Avenidas, Praças e Instalação de Equip. de Proteção em Pontes, Viadutos e Passarelas na Cidade de Aracaju, Natureza de Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros, SubElemento: 33903905 - Serviços Técnicos Profissionais e Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1 Os documentos que integram o edital serão disponibilizados aos interessados junto ao site: www.aracaju.se.gov.br/aracajucompras.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas** no email: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br;

5.2. Quanto às dúvidas, questionamentos e impugnações, sobre o Edital poderão ser feitas, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação porescrito, através do e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br.

5.3. Os questionamentos encaminhados por e-mail deverão estar em arquivo editável (.doc, .xls, .odt, etc.), e após respondidos serão disponibilizados a todos os interessados para consulta no portal: www.aracaju.se.gov.br/aracajucompras.

5.4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma Proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

5.5. Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

5.6. Os serviços serão realizados com rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da EMURB e caderno de procedimentos, que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também como deste Edital.

5.7. Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de documentos e/ou projetos eventualmente a executar pela Contratada, dependerá de aprovação prévia da EMURB, passando automaticamente à propriedade da mesma, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprouver.

5.8. Constituem como parte integrante e complementar, do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

5.8.1. **ANEXO I – (Minuta de Contrato), ANEXO II – DADOS TÉCNICOS/ORÇAMENTO (Planilha Orçamentária, Estimativa de Quantitativos, Cronograma, Ficha Técnica, Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Termo de Referência e Matriz de Risco)**.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Licitante de verá se apresentar,para credenciamento junto a CEC,quando for o caso, através de um Representante, os documentos que o habilitam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada Licitante credenciará apenas um Representante que será o único admitido a intervir nas fases do Certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

6.2. Procuração pública ou particular passada pela Licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu Representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não Inabilita a Licitante, ficando, porém, impedido o Representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório;

6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.3.1. Tratando-se do Representante legal: o instrumento constitutivo da Empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso apresente Carta de Representação ou procuração particular, com cópia do RG do Responsável legal autenticada, e nelas a firmar e conhecida por cartório competente; o Representante credenciado da licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

6.3.3. O Representante legal e o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3.4. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelos membros da Comissão.

6.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do Representante da Licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará a Proponente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a pessoa Condutora do Certame receberá regularmente do referido concorrente seus Envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

6.4.1.1. No caso de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), no momento de abertura da sessão pública, por intermédio do seu Representante devidamente credenciado apresentará, **em separado de qualquer dos** Envelopes, a seguinte documentação:

6.4.1.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada, ou;

6.4.1.3. Documento de pesquisa de que é optante pelo Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço www.receita.fazenda.gov.br,ou;

6.4.1.4. Qualquer outro registro de cadastro oficial.

6.5. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/2006.

6.6. As Proponentes que desejarem designar Representantes para participar deste certame deverão entregar à Comissão Especial de Contratação de Licitações suas Credencias juntamente com os 2 (dois) Envelopes fechados indicando, respectivamente:

6.7. **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS** e **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer Empresa, legalmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto deste Edital, desde que, preencham todas as condições exigidas para o Cadastramento;

7.2. Na data da licitação, deverão ser apresentados pelas Licitantes os documentos dos itens **6.4 e 6.5**, dentro do seu prazo de validade, e ainda, apresentem o cadastro do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e/ou o do Sistema de Compras do Governo Municipal da Cidade de Aracaju/SE e/ou o CRC da EMURB **devidamente emitido dentro da validade e com a documentação atualizada**

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 7.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

7.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Nos termos do Art. 38, Lei Federal nº 13.303/2016, estará impedida de participar de licitações e de ser Contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a Empresa:

I – cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista Contratante;

II – suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III – declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV –constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.6.3. Aplica-se a vedação prevista no item nº 7.6.2:

I - a contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II – a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil,com:

a) dirigente de Empresa pública ou sociedade de economia mista;
b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III – cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha termina do seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

mista promotora da licitação ou Contratante há menos de 6 (seis)meses.

7.6.4. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legível, de toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

8. DA PARTICIPAÇÃODE LICITANTESSOBAFORMADECONSÓRCIO

8.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme delimitado pela área técnica (vide ficha técnica).

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. A Documentação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Comissão Especial de Contratação de Licitações, em Envelopes distintos e fechados, no local, data e horários mencionados no Aviso de Licitações e no preâmbulo deste Edital, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, trazendo, em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, **CNPJ**, os dizeres:

"ENVELOPE Nº. 01".
PROPOSTA TÉCNICA/ DE PREÇOS E CD-ROM
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025 - EMURB.
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
TELEFONES: FIXO E/OU CELULAR
E-MAIL

"ENVELOPE Nº. 02".
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025 - EMURB.
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
TELEFONES: FIXO E/OU CELULAR
E-MAIL

9.3. Os referidos Envelopes conterão **duas vias** da Proposta Técnica, Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, sendo seus conteúdos identificados como **via original** e a **outra** como **cópia,** encadernadas e/ou colocadas em pasta classificadora individualizadas, **numeradas sequencialmente, obedecendo a itemização e na mesma ordem da documentação pedida, ainda que ocorra repetição de documentos acostados,** devidamente assinada e rubricada pelo Representante legal da Empresa e pelo Responsável técnico da Proponente, este último, de acordo com a Lei nº. 5.194/66 e a resolução do **CONFEA nº. 282.**

9.4. A Licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

9.5. A participação neste Certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

9.6. Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas situações previstas no item 7 e seguintes.

9.7. As Licitantes que desejarem enviar seus Envelopes Proposta Técnica, Proposta de Preços e Documentação de Habilitação via postal com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço indicado no preâmbulo, não serão aceitos aqueles Envelopes que forem entregues fora do prazo.

9.8. É de inteira responsabilidade da Licitante interessada os danos decorrentes de eventuais extravios de documentos encaminhados por via Postal.

9.9. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos Envelopes não serão aceitos e a Licitante, portanto, desconsiderada para efeito de participação no certame.

9.10. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos Envelopes junto a Comissão, sem a permanência de Representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que a Licitante abdicou da fase de lances verbais de negociação.

9.11. Nas certidões que não estiverem especificados os prazos de validade serão aceitos com **90** (noventa) dias a partir da sua data de expedição.

9.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e análise da métrica relacionada à técnica e ao preço.

9.13. O licitante concorrerá com o valor final da nota proveniente da métrica pré-estabelecida entre melhor **TÉCNICA E PREÇO**.

9.14. As propostas apresentadas serão examinadas pela **Comissão Técnica** designada pela EMURB quanto aos requisitos elencados no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

9.15. Para aferição das propostas apresentadas, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pelo prazo que considerar necessário, comunicando os participantes sobre a suspensão e determinando data para reabertura da sessão.

9.16. A Comissão Especial de Contratação informará as Proponentes o dia, hora e local em que será reiniciado os trabalhos por meio de convocação através de e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br, sendo de responsabilidade das Proponentes acessá-lo.

9.17. Reaberta a sessão, no dia e horário pré-determinado, o Agente de Contratação divulgará as notas concedidas pela Comissão Técnica, em conformidade com as condições e requisitos elencados no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

10. PROPOSTA TÉCNICA

10.1. A licitante deverá apresentar sua proposta técnica em conformidade com as bases definidas na Ficha Técnica e no Termo de Referência, contendo seguintes elementos:

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

- **Metodologia e Plano De Trabalho;**
- **Equipe Técnica;**
- **Experiência da Empresa**;

A avaliação das Propostas Técnicas será realizada com base nos critérios abaixo, totalizando até 100 (cem) pontos, com uma casa decimal:

- **N1 – Metodologia e Plano de Trabalho: até 20 pontos;**
- **N2 – Coordenação Geral e Equipe Técnica: até 40 pontos;**
- **N3 – Experiência da Empresa: até 40 pontos**.

A **Nota Técnica (NT)** de cada proposta será calculada pela fórmula:

NT = N1 + N2 + N3

10.1. As licitantes que deixarem de pontuar em algum dos itens acima, serão desclassificadas.

10.2. As licitantes cujas Propostas Técnicas não atingirem a nota mínima total de 60 (sessenta) pontos serão desclassificadas.

10.3. Para O item N1 (Metodologia e Plano de Trabalho) deverá ser apresentado em texto corrido, redigido em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas. Os documentos deverão ser apresentados em formato PDF nativo (não editável), com as páginas numeradas sequencialmente.

10.4. Para os itens N2 (Coordenação Geral e Equipe Técnica) e N3 (Experiência da Empresa), as licitantes deverão comprovar os requisitos requeridos mediante a documentação pertinente, obedecendo as regras que serão acostadas no Edital.

10.5. Para o **N.1 – Metodologia e Plano de Trabalho**, as licitantes deverão apresentar as informações referentes aos seguintes tópicos:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCEITO/NOTA			
		A	B	C	D
N1a	Descrição detalhada da metodologia a ser adotada na execução das atividades, com as respectivas relações de interdependência e a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços;	0	2	3	5
N1b	Estrutura funcional e organizacional da equipe de trabalho com descrição de funções e atribuições e de relacionamento com a execução dos serviços que se propõe prestar;	0	2	3	5
N1c	Descrição de experiência da licitante em serviços semelhantes ao objeto da licitação, demonstrando as soluções empregadas	0	4	7	10

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

	no enfrentamento de problemas e conflitos encontrados e os aprendizados obtidos a partir de tais experiências.				
NOTA MÁXIMA ALCANÇÁVEL		**20**			

CONCEITO		
A	**INADEQUADO/NÃO ABORDOU**	Deixou de apresentar as informações e questões mínimas conforme requerido e/ou as apresentou com falhas, erros ou omissões em demasia, evidenciando desconhecimento e/ou conhecimento insuficiente do assunto e/ou apresentou as informações, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
B	**REGULAR**	Apresentou as informações e as abordagens mínimas esperadas, cumpre os requisitos mínimos exigidos e está em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem apresentar, entretanto, informações técnicas aprofundadas ou organização que demonstre um entendimento diferenciado e acentuado, evidenciando um padrão limitado de análise.
C	**BOM**	Apresentou as informações e proposições acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mostrando um bom e amplo conhecimento sobre os assuntos, com informações técnicas que indiquem claramente a compreensão e entendimento do assunto.
D	**EXCELENTE**	Apresentou as informações além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos, um domínio quanto a métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos.

10.6. A apresentação do item N1 deverá respeitar o limite máximo de 80 (oitenta) páginas, em papel A4, fonte Arial 11, espaçamento 1,5. As páginas que excederem esse limite serão desconsideradas, independentemente de seu conteúdo.

10.7. Caso a licitante não atinja o mínimo de 10 (dez) pontos, será desclassificada

10.8. Para o **N.2 – Coordenação Geral e Equipe Técnica**, as licitantes deverão apresentar os seguintes profissionais qualificados:

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCEITO/NOTA
N2a	COORDENADOR GERAL	ATÉ 08 PONTOS
N2b	PROJETISTA – PROJETO ARQUITETÔNICO	ATÉ 08 PONTOS
N2c	PROJETISTA – PROJETO ESTRUTURAL	ATÉ 08 PONTOS
N2d	PROJETISTA – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	ATÉ 08 PONTOS
N2e	PROJETISTA – PROJETO DE MACRODRENAGEM	ATÉ 08 PONTOS
NOTA MÁXIMA ALCANÇÁVEL		40 PONTOS

10.8.1. Para o cargo de Coordenador Geral, o profissional deverá ser engenheiro civil, com tempo mínimo de formação de 20 (vinte) anos, habilitado para o exercício legal da profissão e integrante do quadro permanente da licitante na data da apresentação dos documentos, nas seguintes condições: empregado, sócio, diretor ou contratado por meio de prestação de serviços, e, serão pontuados conforme quadro a seguir:

COORDENADOR GERAL			
DISCIPLINA	ATESTADOS/CAT	PONTOS POR ATESTADO/CAT	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Projetos viário de infraestrutura urbana	Até 2	4	8,00
NOTA MÁXIMA ALCANÇÁVEL			8,00

10.8.2. Para os cargos de Projetista – Projeto Arquitetônico, Projetista – Projeto Estrutural, Projetista – Projeto de Pavimentação e Projetista – Projeto de Macrodrenagem, os profissionais deverão ter formação mínima de 10 (dez) anos, legalmente habilitados e pertencentes ao quadro permanente da licitante, sob vínculo de emprego ou contrato de prestação de serviços, e, serão pontuados conforme quadro a seguir:

PROJETISTA – PROJETO ARQUITETONICO			
DISCIPLINA	ATESTADOS/CAT	PONTOS POR ATESTADO/CAT	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Projetos arquitetônico	Até 2	4	8,00
NOTA MÁXIMA ALCANÇÁVEL			8,00

PROJETISTA – PROJETO ESTRUTURAL			
DISCIPLINA	ATESTADOS/CAT	PONTOS POR ATESTADO/CAT	PONTUAÇÃO MÁXIMA

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

Projetos estruturais de edificações	Até 2	4	8,00
NOTA MÁXIMA ALCANÇÁVEL			**8,00**

PROJETISTA – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO			
DISCIPLINA	**ATESTADOS/CAT**	**PONTOS POR ATESTADO/CAT**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Projetos de pavimentação	Até 2	4	8,00
NOTA MÁXIMA ALCANÇÁVEL			**8,00**

PROJETISTA – PROJETO DE MACRODRENAGEM			
DISCIPLINA	**ATESTADOS/CAT**	**PONTOS POR ATESTADO/CAT**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Projetos de macrodrenagem	Até 2	4	8,00
NOTA MÁXIMA ALCANÇÁVEL			**8,00**

10.8.3. Para cada um dos profissionais listados no **N.2**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

a) Currículo, elencando atividades que demonstrem a experiência na execução de trabalhos técnicos específicos à área de atuação, com apresentação sucinta dos serviços em que o profissional participou, indicação do porte dos projetos/programas/ empreendimentos, período e empresas contratantes;

b) Cópia autenticada de documento de identificação e/ou carteira de Conselho respectivo e diploma, com vistas à comprovação da habilitação e do tempo de formação profissional;

c) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo conselho regional competente, cuja inscrição constitua requisito legal para exercício da profissão;

d) Certidão de Acervo Técnico ou similar comprovando a experiência do profissional, conforme o caso, demonstrando ter atuado nas funções de coordenador, responsável técnico ou de membro de equipe.

e) Comprovante que o profissional pertence ao quadro permanente da licitante, por meio de (i) Contrato de trabalho por tempo indeterminado, (ii) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (iii) Ficha de Registro de Empregados, (iv) Contrato de Prestação de Serviço e/ou (v) Contrato Social e a sua última alteração (caso exista alteração), na hipótese de o profissional ser sócio da empresa licitante.

f) Declaração assinada pelo profissional com autorização de sua inclusão na equipe Técnica constante da proposta e com seu compromisso de participar efetivamente dos serviços

10.8.4. A Licitante que não atingir o mínimo de 20 (vinte) pontos ou deixe de pontuar/apresentar qualquer um dos profissionais apresentados, será desclassificada.

10.9. Para o N.3 Experiência da Empresa, as licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado os serviços discriminados no quadro abaixo:

Item	Exigência	Critérios de julgamento	Nota máxima
1	Elaboração de projeto arquitetônico para edificação	675,00m² < Área ≤1.125,00m²	04 Pontos
		1.125,00m² < Área ≤2.250,00m²	07 Pontos
		Área >2.250,00m²	10 Pontos
2	Elaboração de projeto estrutural de edificações	675,00m² < Área ≤ 1.125,00m²	04 Pontos
		1.125,00m² < Área ≤	07 Pontos

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

		2.250,00m²	
		Área > 2.250,00m²	10 Pontos
3	Elaboração de projeto de pavimentação	2,00km < Ext. ≤ 4,00km	04 Pontos
		4,00km < Ext. ≤ 8,00km	07 Pontos
		Ext. > 8,00km	10 Pontos
4	Elaboração de projeto de macrodrenagem	0,05km < Ext. ≤1,00km	04 Pontos
		1,00km < Ext. ≤ 2,00km	07 Pontos
		Ext. > 2,00km	10 Pontos

- Os atestados deverão conter, no mínimo, o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades);
- Quando a certidão ou atestado não for emitida pelo Contratante Principal do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do Contratante Principal confirmando que a empresa foi responsável pela execução;
- Um mesmo atestado de capacidade técnica poderá ser indicado para atendimento de apenas um item do quadro;
- Para os projetos arquitetônicos e estruturais de edificação, como critério de julgamento será considerada a área construída.
- Não será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica como objetivo de atender as quantidades máximas especificadas. A restrição no número de atestados se deu em função do porte da contração, assim é fundamental para os resultados pretendidos com a contratação que a empresa vencedora do certame tenha experiência em empreendimentos de grande porte. A limitação aqui proposta não se propõe a restringir a competição e sim buscar alcançar um nicho de mercado de empresas que possuam o porte e a qualificação adequados para atender os objetivos da contratação;
- Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica.

  - ✓ caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
  - ✓ caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

10.10. A Licitante apresentará em único **CD-ROM**,contendo a Proposta de Técnica e de Preços, os arquivos no formato **EXCEL** ou **Similar** abaixo:

I- Contendo: A Proposta Técnica e Proposta de Preços (Planilha Orçamentária, Estimativa de Quantitativos, Cronograma e a Matriz de Risco).

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e no item 9.2 devendo estar redigida em Língua Portuguesa, apresentada em papel tamanho A-4, impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, e deverá respeitar o preço máximo referencial estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, constituída com os seguintes elementos:

a) Índice da Proposta - Deverá incluir a paginação e os tópicos de cada item e subitem da Proposta;

b) **Carta Proposta assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada**, em papel timbrado, identificando os serviços à que a Licitante está propondo prestar, o número do Edital, o prazo de execução e o preço proposto para execução dos serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em Reais, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento, declarando sob pena de desclassificação, que sua proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;

c) Cronograma físico-financeiro mediante o Termo Referência;

d) **Planilha Orçamentária, em conformidade o Termo de Referência,** com o **VALOR TOTAL GLOBAL** da proposta;

e) Estimativa de quantitativos e a Matriz de Risco.

11.2. Em razão do regime de execução dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, a planilha apresentada deverá conter **TODOS** os itens Presentes na planilha da EMURB não sendo permitida qualquer alteração nas colunas: item, descrição, unidade e quantidade.

11.3. Deverá o Licitante apresentar as seguintes Planilhas: (Orçamentária, Estimativa de Quantitativos, Cronograma físico-financeiro e a Matriz de Risco).

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

11.4. Esclarecemos que as referidas Planilhas poderão ser apresentadas preferencialmente de forma impressa no formato PDF devidamente assinadas pelo Responsável Técnico, e, por meio magnético (CD-ROM), sugerimos os arquivos nos formatos EXCEL;

11.5. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo das despesas fiscais, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a Contratada, não devendo ser repassado à Contratante.

11.6. Na execução dos serviços não poderá a Contratada pleitear que a Contratante assuma qualquer custo passível de apropriação nas referidas Planilhas sob alegação de não ser inserido na sua composição, tais como alvarás da Prefeitura, taxas de ligação de serviços públicos, licenciamentos, CREA/CAU, etc.

11.7. Os preços constantes do orçamento fornecido incluem todos os custos, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços.

11.8. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.9. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.10. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso, sendo considerado este como o valor final proposto, restando a Licitante responsável em arcar com a proposta assumindo o ônus pelo erro próprio;

11.11. A omissão ou incorreção não desobriga a Licitante CONTRATADA a executar os serviços ou fornecer o equipamento, assim como não gerará qualquer custo adicional para a CONTRATANTE

12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância aos artigos da Lei n° 13.303/06, com base na documentação apresentada pela licitante durante o certame.

12.2. O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, em consonância com os critérios deste Termo, observadas as Leis 13.303./2016 e a Complementar nº. 123/2006, e o Regulamento da Emurb.

12.3. Uma vez iniciada a reunião, com o recebimento dos Envelopes para abertura, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação as Proponentes retardatárias.

12.4. Qualquer proposta de preço considerada inexequível, conforme o critério do art. 56, inciso III da Lei n° 13.303/06, será desclassificada.

12.5. Conforme previsto no Art. 51, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016, **inicialmente** a Comissão procederá à abertura dos **Envelopes de Propostas de Técnica e de Preços** das Licitantes, verificando a efetividade delas.

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

12.6. O critério adotado na avaliação e julgamento das Propostas Técnicas é a melhor combinação de **TÉCNICA e PREÇO (Art. 54, inciso III).**

12.7. Após abertura das Propostas Técnicas e de Preço, será verificada a efetividade das **03** (três) primeiras Propostas com **melhor Técnica e Preços**, tendo como parâmetro a **Ficha Técnica**, observando-se os procedimentos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório, anexos e na Lei nº. 13.303/2016.

12.8. Será considerado aceita a proposta da Licitante que oferecer a **melhor técnica e preço**

12.9. Com base nos preços ofertados, a Comissão Julgadora procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) a ser atribuída à cada licitante, conforme segue:

$$\mathbf{NPP} = \frac{100xA}{P}$$

Onde:

NPP=Nota da Proposta de Preço da licitante
P=Valor do Preço proposto pela licitante
A=$\frac{Vo+M}{2}$
Vo = valor máximo orçado pelo órgão
M= Média Aritmética dos Preços Apresentados

12.10. Para fins de pontuação, será considerado o quociente de resultado aproximado não superior a 1,00 (um inteiro) como parâmetro de melhor proposta preço.

12.11. As notas obtidas devem ser arredondadas até os centésimos de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na Decimal.

12.12. O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$\mathbf{NF}=\frac{0,7xNPT+0,3 \text{ x } NPP}{100}$$

Onde:

NF = Nota Final
NPT = Nota da Proposta Técnica
NPP = Nota da Proposta de Preço

12.13. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final e que tiver atendido a todas as condições do presente Termo de Referência e do Edital de Licitação.

12.14. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, será obedecido o legal, disposto no Art. 55 da Lei Federal 13.303/2006;

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

12.14.1.1. Havendo empate entre duas ou mais propostas, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

12.14.1.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.15. Para efeito do disposto no item **12.14.1.1**,ocorrendo empate, proceder-se-áda seguinte forma:

12.15.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar lance de preço inferior àquela detentora da melhor oferta.

12.15.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do item **12.14.1.1** deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese nas condições de ME ou EPP, no intervalo da ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.16. Serão desclassificadas, nos moldes do artigo 56 e incisos da Lei 13.303/06 as proponentes que apresentarem propostas que:

a) Contenham vícios insanáveis;

b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório Apresentem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

c) apresentem preços manifestamente inexequíveis

d) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da Lei 13.303/06;

e) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;

f) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

12.17 Após o encerramento da Análise das Propostas de Técnica e de Preços com a Classificação dos **03 (três) melhores propostas**, o Agente de Contratação em sessão pública poderá solicitar Proposta de Negociação diretamente a Licitante que tenha apresentado a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, em até **02 (dois) dias úteis,** após a solicitação do Agente de Contração.

12.18 Julgada a efetividade das **03 (**três) Propostas de melhor técnica e preço será aberto o Envelope nº 02 contendo a Documentação de Habilitação, da **(1ª) primeira colocada**, para confirmação das suas condições de habilitação no processo;

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

12.19 Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender as exigências habilitatórias, a Comissão examinará as Propostas subseqüentes, na ordem de Classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, abrindo o envelope n.º 02 e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

13. FASE DE HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentorda proposta classificada em primeiro lugar, o agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, (conforme artigo 38 e seguintes da Lei 13.303/2006) mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal de Contratações Públicas - PNCP.

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

13.1.3. Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e Certidão Negativade Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::)

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros

13.4. Constatada a existência de sanção, o agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6. O licitante classificado em 1º lugar deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13.7. **HABILITAÇÃOJURÍDICA**

13.7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

13.7.2. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

13.7.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 42 da Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 dezembro de 2006.

13.8. **REGULARIDADE FISCAL**

13.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

13.8.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

13.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor

13.8.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede dalicitante,medianteapresentaçãodecertidãoemitidapelaSecretariacompetentedo Município, em vigor.

13.8.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor.

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

13.8.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Registro ou inscrição da Empresa Licitante e do(s) Responsável (is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que estiverem vinculados, conforme exigido no Art. 59 da Lei Federal nº. 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

14.1.1 No caso da Empresa Licitante ou o Responsável Técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Sergipe, deverão ser providenciados os respectivos vistos desses órgãos regional, por ocasião da assinatura do Contrato;

14.1.2 Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa - Atestado(s) ou Certidão(ões), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, para comprovação de aptidão Técnico Operacional, expedido(s) pelos respectivos Contratantes, pessoa jurídica de direito público ou privado, confirmando e contendo as informações que comprove(m)ter a Empresa Licitante executado serviços com características técnicas semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores a do objeto desta licitação, observando-se os itens relevantes e de valor significativo, em único ou mais, ou simultâneos contratos, conforme especificações e quantitativos abaixo, atendendo no mínimo as parcelas de serviços, definidas a seguir:

SERVIÇO	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE EXIGIDA
Elaboração de projeto arquitetônico	**800,00m²**	**400,00m²**
Elaboração de projeto estrutural de edificações	**800,00m²**	**400,00m²**
Elaboração de projeto de pavimentação	**37,20km**	**18,60km**
Elaboração de projeto de macrodrenagem (canais, galerias, etc)	**4,12km**	**2,06km**

14.1.2.1 Na qualificação técnica-operacional foram utilizados itens de maior relevância ou que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação

14.1.2.2 A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados ou Certidões, apresentando dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte a Contratação (Objeto já concluso), sendo possível, endereço atual

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

da Contratante e local em que foram prestados e/ou executados, para o caso, de ser necessário diligenciar.

14.1.2.3 **Comprovação de Capacitação Técnica Profissional** - A Licitante deve fazer a comprovação de possuir em seu quadro permanente, ou ter à sua disposição na data da licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica registrado(s) no órgão competente, comprovando a execução de Serviços/Obras de características semelhantes às do objeto desta Licitação.

14.1.2.4 A comprovação do Responsável Técnico será feita mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida no que compete, pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, afirmando a execução de serviços/obras compatíveis com os do objeto da licitação, atendendo as parcelas de serviços a seguir descritas:

SERVIÇO
Elaboração de projeto arquitetônico
Elaboração de projeto estrutural de edificações
Elaboração de projeto de pavimentação
Elaboração de projeto de macrodrenagem (canais, galerias, etc)

14.1.2.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados poderão pertencer ao quadro permanente da Licitante ou a mesma deverá ter à sua disposição, na data prevista para entrega da Proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o Sócio que comprove seu vínculo por intermédio de Contrato Social/Estatuto Social; o Administrador ou o Diretor; o Empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com Contrato escrito firmado com a Licitante;

14.1.2.6 A comprovação do(s) profissional(is) referido(s) deverá ser feita através de uma das seguintes formas: I) Carteira de trabalho; II) Certidão do CREA e/ou CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa; III) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa; IV) Contrato Escrito de Prestação de Serviços; ou Declaração de Compromisso de Vinculação Futura, caso, o Licitante se sagre vencedor do certame; V) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

Observações:

a) Em caso de apresentação de mais de um atestado para cumprimento deste item, a Licitante deverá fazer a referida identificação.

b) Indicação do Responsável Técnico com sua devida qualificação.

c) Concordância do Engenheiro Responsável Técnico.

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

d) Declaração do Licitante quando for o caso, que tomou conhecimento de todas as informações e condições pertinentes ao Edital e aos serviços, e, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão compor a equipe que executará os serviços, somente sendo admitida a substituição de algum membro da mesma, no curso da execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovada pela Contratante, nos termos da Lei 14.133/2021.

14.1.3 Declaração fornecida pela Empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto do Contrato, caso esta Empresa seja a vencedora desta licitação, e, no caso de substituição será por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.

14.1.4 Quando nos atestados de serviços executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos solicitados**,** os serviços executados pela Licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

14.1.5 Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado,serãoconsideradososquantitativoscomprovadospelosatestadosnaproporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

14.1.6 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio;

14.1.7 Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pela Contratante principal dos serviços, deverá ser juntado à documentação pelo menos um dos seguintes documentos

14.1.7.1 declaração formal da Contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução dos serviços objeto do contrato;

14.1.7.2 autorização da subcontratação pelo Contratante principal,em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.

14.1.7.3 Contrato firmado entre A Contratada principal e subcontratada, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

14.1.8 Anãoapresentaçãodedocumentaçãocomprobatóriaprevistanosubitemanterior não importará na inabilitação sumária da Licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por Empresas privadas, a Licitante será considerada Inabilitada para o Certame.

14.1.9 Declaração de conhecimento das condições do local de execução do objeto**.** Esta declaração será assinada pelo responsável legal da empresa. Não é necessário agendar horário e também não é necessário o acompanhamento de servidor do Município quando da realização da visita aos locais de execução do objeto.

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

NOTA EXPLICATIVA: Os documentos comprobatórios da qualificação técnica devem vir grifados com lápis salientador nos respectivos serviços e respectivas CAT's, e, acompanhados do Quadro Resumo.

15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

15.1 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede dapessoajurídica.Casoodocumentonãodeclaresuavalidadesomenteseráaceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

15.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

15.3 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

15.4 Para as Empresas que não são obrigadas a apresentar as demonstrações contábeis pelo SPED, deve ser anexada à documentação econômico-financeira da Licitante documento que comprove tal situação.

15.5 A exigência do item **16.4** não se aplica às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.6 Quando se tratar de Empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a EMURB se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas Licitantes.

15.7 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

15.8 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.10 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos casos previstos na Lei 13.303/2006.

15.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o a gente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.16 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta concorrência.

16 DECLARAÇÕESCOMPLEMENTARES:

16.1 Declaração firmada pela Licitante, assinada por Representante legal, se desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

16.2 Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, **em separado de qualquer dos Envelopes**, a seguinte documentação:

16.2.1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada, ou

16.2.2 Documento de pesquisa de que é optante pelo Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço www.receita.fazenda.gov.br,ou;

16.3 Declaração de que a Empresa Licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendimento ao Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002 e à Lei Complementar nº123/2006;

16.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida pelo Edital, em consonância com os Arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.5 Declaração da Licitante, sob as penalidades legais, à superveniência de fato impeditiva da habilitação;

16.6 Declaração de que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; e que assumirá a responsabilidade de obediência à legislação especifica e dos órgãos de controle ambiental;

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

por danos e ônus, que venham a serem associados aos serviços executados decorrentes do Objeto licitado caso seja vencedora da licitação;

16.7 Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

16.8 Declaração formal por intermédio de seu Representante legal, sob as penalidades da lei, de que disporá por ocasião da futura contratação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerado essencial para a execução das obras e/ou serviços, inerentes ao objeto contratual;

16.9 Declaração que informará quando houver alterações de Endereços e meios de comunicações.

16.10 Declaração do Licitante, que sendo vencedor, e, solicitado quando da contratação, no prazo estabelecido pela Contratante, providenciará a Adesão ao Programa de Integridade e ao Código de Conduta e Integridade (Lei Municipal nº 5.241/2019, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e Decreto Federal 37.296/2016).

17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 59 da Lei 13.303/2006, tendo fase única.

17.2 O prazo recursal é de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da habilitação, seguindo o trâmite previsto do artigo 59, §1º da Lei 13.303/2006.

17.2.1 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3 Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail para **emurb.cplo@aracaju.se.gov.br**;

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, aplicando subsidiariamente o disposto no artigo 165, §2º da Lei 14.133/2021 tendo em vista que é silente a Lei 13.303/2006 sobre tal ponto.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, fomentando assim o contraditório e a paridade de armas, no moldes do artigo 59,§1º da Lei 13.303/2006

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.,

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

19 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, **até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços**, a **CONTRATADA**, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, junto à tesouraria da **CONTRATANTE**.

19.2 O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da EMURB, podendo a Contratada optar por:

I - caução em dinheiro;
II - seguro-garantia;
III–fiança bancária.

19.3 A garantia do Contrato prestada pela Contratada, ou seu saldo, será liberada após o cumprimento ou termo de Recebimento Definitivo, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas.

20 DO CONTRATO

20.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

20.2 O adjudicatário será convocado eletronicamente por meio de e-mail, para assinar o contrato, nos termos da Minuta de Contrato. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20.5 Caberá à Contratante, a emissão da Ordem de Serviços bem como o gerenciamento, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer à Contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados;

20.6 Cumprimento, durante a execução do referido serviço, do que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho**,** inclusive quanto à **COMUNICAÇÃO PRÉVIA** à DRTE (item 18.2 – NR 18, Lei n.º 6.514/77, Portaria 3.214/78), com fornecimento de fardamento e dos respectivos equipamentos de proteção adequados aos agentes de riscos, aos quais estão expostos os seus empregados referentes à execução do contrato e mediante a expedição da Ordem de Serviço;

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

20.7 A Contratada se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela EMURB e às modificações propostas e aprovadas pela EMURB durante a execução dos serviços, caso seja necessário.

20.8 Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela Contratada, podendo, entretanto, a EMURB determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas;

20.9 Se julgar necessário, a Contratante através da Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação do que consta das **ESPECIFICAÇÕES** dos Serviços;

20.10 A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do Contrato, será feita por servidor especialmente designado, pela Contratante, para tal finalidade podendo inclusive ser acumulado com a função do fiscal;

20.11 A Fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções do objeto deste contrato;

20.12 A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será em conformidade com o que é estabelecido no **Termo de Referência e seus anexos**, sendo que, qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem em alteração dos serviços, deverão ser autorizados, sempre por escrito, pela Contratante**;**

20.13 **–** Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato prevista no item **21.11**, devendo-se, para tanto,constarexpressamentetalacumulaçãonanomeaçãoindicadapelaDiretoriaresponsável;

20.14 A Contratada deverá manter Preposto, aceito pela Administração para acompanhar os Serviços, com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

20.15 A Licitante vencedora deverá apresentar a ART, ao Sr. Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços;

20.16 As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser assinalados documentalmente pela Fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável;

20.17 Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais;

20.18 Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

20.19 Demais condições constam na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

21 DO PAGAMENTO

21.1 Os serviços objeto deste edital serão executados sob o **regime de empreitada por preço global** e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas.

21.2 As Medições e suas respectivas notas fiscais deverão ser atestadas pela Fiscalização do contrato.

21.3 As faturas/notas fiscais que subsidiarão o pagamento da Medição deverão ser apresentadas com os documentos relacionados no instrumento de contrato anexo esse edital.

21.4 Poderá o Fiscal de Contrato ou a EMURB, realizar a retenção no pagamento, se aferido irregularidades na prestação do serviço, sendo a glosa proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

21.4.1 Não produziu o resultado acordado;

21.4.2 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

21.5 As demais regras do pagamento estão estabelecidas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

22 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1 A periodicidade mínima de reajuste de valores Contratuais da proposta será de 01 (um) ano ou prazo superior, contados após a data base de referência dos preços do Orçamento base do Órgão, com fulcro no art. 3º § 1º da Lei nº. 10.192 de 14/02/2001. A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

R = V.(I1 - Io)/Io, onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

Io = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data do orçamento base do órgão apresentação da Proposta de Preços;

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

22.2 Na hipótese da Proposta de Preços Contratada ter a periodicidade de (12) meses, ou ultrapassar este período, a parcela dos preços contratuais, em moeda corrente, será reajustado, pelo Índice Nacional do Custo da Construção Civil, por tipo de serviços nas suas colunas respectivas, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal.

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

22.3 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento contratual e contemplará a variação do INCC-FGV durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

22.4 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

22.5 Será também admitido o reajustamento se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192 de 14/02/2001, ou seja, nos contratos de prazo que for inferior a um ano.

22.6 O cálculo para reajuste dos preços dos serviços será efetuado com base na data do Orçamento avaliado dos serviços correspondente ao Certame licitatório, sendo que, para cada tipo de serviços, será aplicado em cada caso, as variações dos índices das Colunas respectivas publicadas pela Fundação Getúlio Vargas, e, quando couber, pelo que estabelecer o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei.

22.7 No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

22.8 Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice I_1, de que trata o item “c” supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.

22.9 No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

22.10 O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

22.11 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

23 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 O modelo de gestão do Contrato observará o disposto no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

23.2 A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor que será oportunamente indicado na Ordem de Serviço expedida pelo Contratante.

23.3 O recebimento do objeto contratado dar-se-á de acordo com os artigos 40 e 69, inciso IV da Lei nº 13.303/2006.

23.3.1 O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto do Contrato será emitido pela Contratante e assinado pelo seu Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando a conclusão dos serviços;

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

23.3.2 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto do Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando sujeita, ainda, às sanções previstas no Contrato;

23.3.3 O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato;

23.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato;

23.3.5 Os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do Contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Contratada;

23.3.6 O recebimento definitivo pelo Contratante não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

25 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

25.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

25.1.2.4 Deixar de apresentar amostra de insumo solicitado pela contratante; ou

25.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

25.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

25.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

25.1.5 Fraudar a licitação

25.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2 Com fulcro na Lei nº 13.303/2006, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1 Advertência;

25.2.2 Multana forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

25.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

25.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.5 As sanções constantes no subitem 25.2 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

25.6 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela EMURB com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

25.7 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da EMURB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

25.8 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I- Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II- Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, a vista do subitem 13.2.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III- Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV- No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

V- No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre ovalor da parcela não executada.

VI- No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20%(vinte por cento)sobreosaldo remanescente do contrato;

VII- nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

VIII- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a EMURB descontará areferida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a EMURB executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

IX- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a EMURB descontará areferida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a EMURB executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

X- A EMURB poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURB, por até 02 (dois) anos;

XI- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EMURB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Será divulgada ata da sessão pública.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

26.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.10.1 ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

26.10.2 ANEXO II – DADOS TÉCNICOS/ORÇAMENTO (Planilha Orçamentária, Estimativa de Quantitativos, Cronograma, Ficha Técnica, Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Termo de Referência e Matriz de Risco);

Aracaju/SE, 02 de Dezembro de 2025.

Nathaly Vasconcelos Cardoso
Agente de Contratação Substituta**.**

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1650
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATHALY VASCONCELOS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F e informe o código 8A0D-825A-2B27-543F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8A0D-825A-2B27-543F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ NATHALY VASCONCELOS CARDOSO (CPF 048.XXX.XXX-43) em 02/12/2025 14:28:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A0D-825A-2B27-543F